

# UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA Faculdade de Medicina da Bahia Departamento de Neurociências e Saúde Mental

Largo do Terreiro de Jesus, s/n Centro Histórico 40.026-010 Salvador, Bahia, Brasil.

Tel.: 55 71 3283.5577 | Fax: 55 71 3283.5567 www.medicina.ufba.br | medicina@ufba.br



### EDITAL INTERNO N.º 02/2023

## PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

A Chefe do Departamento de Neurociências e Saúde Mental da Faculdade de Medicina da Bahia da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital **04/2023**, de **01/08/2023**, Convocação para Contratação de Docentes por Tempo Determinado, do Magnífico Reitor da UFBA, publicado em extrato no Diário Oficial da União (DOU) n° 154 de 14 de agosto de 2023, e no endereço <a href="www.supac.ufba.br">www.supac.ufba.br</a>, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Docentes por Tempo Determinado para o cargo de Professor do Magistério Superior/Substituto Departamento de Neurociências e Saúde Mental da Faculdade de Medicina da Bahia, de acordo com a legislação pertinente e complementar, mediante as normas e condições contidas neste Edital Interno, publicado na íntegra na Faculdade de Medicina da Bahia e no seu endereço virtual (<a href="www.fameb.ufba.br">www.fameb.ufba.br</a>).

### 1. Das Disposições Preliminares

1.1. Áreas de Conhecimento: Neurologia

Titulação Mínima: Graduação em Medicina com Residência Médica em Neurologia

1.2. Componentes curriculares:

Código:	Nome:	Carga Horária:
MEDB57	NEUROLOGIA	2h
MED244	INTERNATO	8H
MEDD85	SEMIOLOGIA	2H

- 1.1.3. Regime de trabalho: 20 horas semanais, compreendendo pelo menos 12 (doze) horas semanais de atividades presenciais.
- 1.1.4. Os candidatos contratados poderão ministrar aulas em componentes curriculares de Áreas/Sub áreas de Conhecimento consideradas afins, a critério do Departamento, nos turnos de funcionamento da Unidade Universitária.
- 1.2. A contratação de professor substituto fica limitada ao regime de trabalho de:
- I vinte horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, doze horas semanais de aulas presenciais;
- II quarenta horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dezesseis horas semanais de aulas presenciais.
- 1.3. A alteração posterior do regime de trabalho do professor substituto somente poderá ocorrer em casos estritamente excepcionais e mediante justificativa do Departamento, com anuência da Superintendência de Administração Acadêmica (SUPAC).
- 1.4. Os professores substitutos contratados por meio do Processo Seletivo em referência atuarão no exercício das atividades de ensino, supervisão de estágio curricular obrigatório e treinamento profissional em cenário de prática real (serviço de saúde) e/ou simulado, envolvendo atividades presenciais e, excepcionalmente, atividades remotas desenvolvidas na plataforma AVA *Moodle*, assim como atividades relacionadas ao planejamento, preparação, desenvolvimento e avaliação das aulas ministradas nos cursos de graduação, exceto na orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso.
- 1.5. As contratações serão feitas por tempo determinado, com contratos cuja duração observará as necessidades da Universidade, tendo o prazo máximo de um ano, admitindo-se a prorrogação, desde que o prazo total não exceda a dois anos.

#### 2. Da Remuneração

- 2.1. Os docentes contratados terão remuneração básica em parcela única correspondente à composição de Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, de acordo com o regime de trabalho e a titulação mínima exigida para ingresso, ambos estabelecidos no presente Edital Interno, tendo-se como referência o Nível I da Classe A da Carreira de Magistério Superior, na denominação correspondente à titulação mínima definida neste instrumento.
- 2.2. Os valores da remuneração básica, vigentes a partir de 1º de agosto de 2019, com base na Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, podem ser consultados no sítio eletrônico <a href="http://www.prodep.ufba.br">http://www.prodep.ufba.br</a>, na opção "Tabelas de Remuneração".
- 2.3. Nos termos da Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009, fica vedada a possibilidade de alteração da remuneração básica, caso o candidato possua ou venha obter titulação acadêmica superior àquela exigida neste Edital Interno para ingresso.

#### 3. Da Comissão Examinadora

- 3.1. O Processo Seletivo será conduzido por Comissão Examinadora designada pela Chefe do Departamento de Neurociências e Saúde Mental da Faculdade de Medicina da Bahia após o término das inscrições, constituída por três professores ativos ou aposentados de instituições de ensino superior ou de pesquisa, de titulação igual ou superior à exigida para o professor substituto, previsto um suplente.
- 3.1.1. O suplente e, pelo menos, um dos titulares deverão ser professores ativos ou aposentados da UFBA.
- 3.2. A Comissão Examinadora será devidamente constituída por Portaria Interna Departamento de Neurociências e Saúde Mental da Faculdade de Medicina da Bahia, com designação expressa do Presidente, que será divulgada até às **19 horas** do dia **28 de agosto de 2023**, no site www.fameb.ufba.br.
- 3.3. Não poderão participar da Comissão Examinadora:
- I cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
- II ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- III sócio de candidato em atividade profissional ou coautor de trabalho científico ou profissional;
- IV orientador ou coorientador acadêmico do candidato, em nível igual ou superior ao de Mestrado; e
- V docentes com outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.
- 3.4. Cada membro da Comissão Examinadora deverá firmar declaração escrita de que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento descritas no item 3.3.

## 4. Das Inscrições

- 4.1. As inscrições estarão abertas no período de 16 de agosto de 2023 a 25 de agosto de 2023.
- 4.2. O valor da taxa relativa à inscrição é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e o candidato deverá requerer a geração da Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente através do site <a href="https://supac.ufba.br/boleto-bancario">https://supac.ufba.br/boleto-bancario</a>, com pagamento efetuado exclusivamente nas agências do Banco do Brasil.
- 4.3. Após o pagamento, a efetivação da inscrição do candidato será realizada através de e-mail enviado ao Departamento de Neurociências e Saúde Mental da Faculdade de Medicina da Bahia, no endereço eletrônico <a href="med05@ufba.br">med05@ufba.br</a>, até as 19h (dezenove horas) do dia 25 de agosto de 2023, sendo nulos os pedidos de inscrição após esse período.
- 4.4. O e-mail de inscrição deverá conter o assunto "Inscrição para seleção para docente substituto DNCSM/FMB", seguida do nome completo do candidato.
- 4.5. O e-mail de inscrição deverá estar instruído com os seguintes documentos em versão digital:
- I "Formulário D Ficha de Inscrição para Seleção de Professor Substituto" (disponível em <a href="https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes">https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes</a> ou <a href="www.fameb.ufba.br">www.fameb.ufba.br</a>), preenchido com os dados do candidato, assinado digitalmente, preferencialmente por certificado digital ou, quando não for possível, com reprodução digitalizada da assinatura do candidato, e disponibilizado em formato.pdf;
- II cópias digitalizadas da GRU e do comprovante de pagamento, disponibilizadas em formato .pdf;
- III cópias digitalizadas dos seguintes documentos, disponibilizadas em formato .pdf ou .tif:
- a) documento oficial de identidade, para brasileiros;

- b) passaporte, para estrangeiros;
- c) diploma(s)/título(s) referente(s) à titulação mínima exigida no item 1.1.1., revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior;
- IV link para *Curriculum* Lattes atualizado, ou *Curriculum Vitae* digitalizado e disponibilizado em formato .pdf;
- V- cópias digitalizadas de documentos comprobatórios de títulos e atividades descritas no item anterior, disponibilizadas em formato .pdf ou .tif.
- 4.6. Caso o tamanho total dos arquivos que compõem a inscrição não permita que sejam enviados em um único e-mail, eles devem ser enviados em tantos e-mails quanto necessários, cada um com o assunto "Inscrição para seleção para docente substituto DNCSM/FMB", seguida do nome completo do candidato, e da palavra "parte" e do número do e-mail; por exemplo, caso seja necessário enviar três e-mails, eles devem ter em seu assunto "parte 1", "parte 2", e "parte 3".
- 4.7. Para a titulação exigida no item 4.5., III, c, somente serão considerados:
- a) os diplomas de graduação revalidados no Brasil, se obtidos no exterior;
- b) os títulos de Mestre e Doutor expedidos por instituições de ensino superior nacionais ou por universidades estrangeiras, reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior;
- c) os títulos de Doutor obtidos na forma da legislação anterior à Lei nº 5.540, de 28 de dezembro de 1968;
- d) os títulos de Livre-Docente expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação.
- 4.8. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo e para a contratação.
- 4.9. A inscrição poderá ser efetivada pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído. O modelo da procuração está disponível em <a href="https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes">https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes</a>. A procuração deverá ser acompanhada de cópias digitalizadas do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e identidade do candidato e do procurador, disponibilizadas em versão .pdf.
- 4.10. Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada, intempestiva ou que não atenda aos requisitos deste Edital Interno.
- 4.11. Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 4.12. Será cancelada a inscrição do candidato que tenha efetuado pagamento do valor da inscrição através de cheque e este seja devolvido, por qualquer motivo. O comprovante de agendamento de cobrança emitido por terminal eletrônico não tem validade para comprovar o pagamento da inscrição.
- 4.13. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as Provas e a contratação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas Provas ou em documentos apresentados.
- 4.14. Não haverá isenção de pagamento do valor estabelecido no item 4.2.
- 4.15. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Administração ou por motivo de força maior.

- 4.16. Serão indeferidas pelo Departamento as inscrições cujo pagamento ou documentação necessária para inscrição esteja em desacordo com o previsto neste Edital Interno, ou recebidas fora do período de inscrição.
- 4.17. A lista de inscrições deferidas para participação no Processo Seletivo será divulgada no site <a href="https://www.fameb.ufba.br">www.fameb.ufba.br</a>, até às 19 horas do dia 28 de agosto de 2023, ficando o candidato responsável pela consulta ao sítio eletrônico.

#### 5. Do Processo Seletivo

- 5.1. O Processo Seletivo constará de 3 (três) etapas distintas:
- a) Prova Didática, com peso 4 (quatro) e caráter classificatório;
- b) Prova de Títulos, com peso 3 (três) e caráter classificatório;
- c) Entrevista, com peso 3 (três) e caráter classificatório;
- 5.2. As provas serão realizadas no dia **01 de setembro de 2023 às 08:00h,** no **Pavilhão de Aulas do Canela da Faculdade de Medicina da Bahia**, conforme cronograma em anexo.
- 5.3. A Comissão Examinadora poderá alterar a ordem e o cronograma do Processo Seletivo, a depender da sua necessidade e do andamento dos trabalhos, vedada a realização de provas antes do dia 31 de agosto de 2023 ou após dia 05 de setembro de 2023.

### 6. Da Realização das Provas

- 6.1. Para a Prova Didática estão indicados 07 (sete) pontos, versando sobre itens dos programas de cada um dos componentes curriculares/Áreas de Conhecimento do Processo Seletivo.
- 6.2. A lista de pontos está no Anexo I deste Edital Interno.
- 6.3. Os critérios de avaliação de cada uma das Provas do Processo Seletivo estão dispostos nos BAREMAS dos Anexos II a IV deste Edital Interno, aprovados pelo Departamento.
- 6.4. O candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, legível e sem rasuras, de forma a permitir, com clareza, a sua identidade, para realizar as Provas do Processo Seletivo.
- 6.5. O acesso às instalações da Faculdade nos dias e horários indicados no cronograma é de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.6. Em nenhuma das provas do Processo Seletivo será admitida a comunicação direta ou indireta entre os candidatos.
- 6.7. A realização das provas orais e das entrevistas dos candidatos deverão ser gravadas em áudio ou áudio/vídeo, para fins de registro.
- 6.8. As sessões em que houver provas orais e entrevistas dos candidatos serão públicas, ficando limitado o acesso ao público à capacidade da sala em que forem realizadas e as medidas sanitárias de distanciamento físico necessárias.
- 6.9. A ordem de apresentação dos candidatos na Prova Didática e na Entrevista será sorteada no início do processo seletivo, conforme cronograma em anexo.
- 6.10. O não comparecimento do candidato ao local e horário previstos para as etapas, sorteios e provas didáticas e entrevistas resultará na sua eliminação do Processo Seletivo e, por consequência, o impedirá de participar das etapas subsequentes.

- 6.11. Durante toda a realização das provas, é obrigatório o uso de máscaras e vedado o consumo de bebidas e alimentos na sala utilizada para o exame, ou o compartilhamento de materiais ou itens pessoais entre os candidatos, sob pena de desclassificação.
- 6.12. O comparecimento do candidato à prova de títulos, divulgação de resultados e encerramento do processo seletivo não é obrigatória e não importa desclassificação.

#### 6.12. Da Prova Didática

- 6.12.1. A Prova Didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas e domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula e postura, assim como utilização do tempo e a execução do plano de aula.
- 6.12.2. A Prova Didática será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos inscritos, sendo o acesso condicionado à capacidade da sala utilizada para o exame e vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.
- 6.12.3. O sorteio do ponto para a apresentação da Prova Didática será realizado pelo próprio candidato na data estabelecida no item 5.2, com antecedência de pelo menos 1h (uma hora) em relação à realização de sua prova, conforme cronograma em anexo.
- 6.12.4. Todos os candidatos entregarão o plano de aula imediatamente após o sorteio da sua Prova Didática, obedecendo o horário indicado no cronograma estabelecido pela Comissão Examinadora, sendo eliminados os candidatos que não o fizerem.
- 6.12.5. Cada candidato disporá para a apresentação de sua aula de um mínimo de 30 minutos e um máximo de 50 minutos.
- 6.12.6. Os critérios de avaliação da Prova Didática estão dispostos no BAREMA do Anexo II deste Edital e foram aprovados pelo Departamento.

#### 6.13. Da Prova de Títulos

6.13.1. Os títulos serão classificados em:

I – Acadêmicos;

II – Didáticos;

III – Científicos, Artísticos e Literários;

IV - Profissionais.

- 6.13.2. A relação dos títulos que serão pontuados e a pontuação de cada título estão dispostas no BAREMA do Anexo III deste Edital Interno, nos termos aprovados pelo Departamento.
- 6.13.3. Para a aferição de pontos e apreciação do *Curriculum* Lattes ou *Curriculum Vitae*, serão considerados apenas os títulos devidamente comprovados com documentos oficiais.
- 6.13.4. Os documentos comprobatórios dos títulos inseridos no *Curriculum* Lattes ou *Curriculum Vitae* deverão ser apresentados em arquivos digitalizados, no formato indicado no item 4.5, recomendandose que cada documento tenha o arquivo correspondente nomeado incluindo a numeração correspondente à atividade enumerada no *Curriculum* Lattes ou *Curriculum Vitae*, e que estejam organizados seguindo a ordem de citação do BAREMA.

6.13.5. Para a aferição dos títulos acadêmicos, só serão aceitos os diplomas de graduação e títulos de mestrado e doutorado expedidos por instituições de ensino superior nacionais e revalidados/reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior.

#### 6.14. Da Entrevista

- 6.14.1. Cada um dos membros da Comissão Examinadora formulará questões ao candidato, versando sobre o interesse do candidato pela Área que pretende ensinar, sobre conteúdos teóricos do(s) componente(s) curricular(es) em exame, e sobre a disponibilidade de assumirem as aulas nos turnos de oferta dos componentes curriculares ofertados pelo Departamento, sendo analisada a adequação, segurança e clareza das respostas.
- 6.14.2. A duração de cada entrevista será de até 30 (trinta) minutos.
- 6.14.3. A Entrevista será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos inscritos, sendo o acesso condicionado à capacidade da sala utilizada para o exame e vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.
- 6.14.3. Os critérios de avaliação da Entrevista estão dispostos no BAREMA do Anexo IV deste Edital Interno e foram aprovados pelo Departamento.

## 7. Da Avaliação das Provas e da Classificação

- 7.1. A Comissão Examinadora reunir-se-á, privativamente, para avaliar as Provas e emitir o seu juízo sobre elas.
- 7.2. Para cada uma das Provas, os examinadores atribuirão notas, obedecendo à escala de 0 (zero) a 10 (dez).
- 7.3. Cada examinador atribuirá uma nota final aos candidatos que será resultante da média ponderada das notas das Provas, considerados os pesos previstos no item 5.1.
- 7.4. A nota final do candidato no Processo Seletivo será resultante da média aritmética das notas finais atribuídas por cada um dos examinadores.
- 7.5. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final mínima 7,0 (sete), observado o limite a que se refere o item 8.10.
- 7.6. Será considerado como primeiro colocado o candidato que obtiver a maior média aritmética dentre as notas finais atribuídas pelos examinadores.
- 7.7. Em caso de empate, o desempate será efetuado a partir da média aritmética das notas atribuídas às Provas ordenadas abaixo, utilizando-se a Prova seguinte somente quando persistir empate pelo critério da Prova anterior:
- a) Prova Didática;
- b) Prova de Títulos;
- c) Entrevista;
- 7.8. Caso ainda persista o empate, a indicação do primeiro colocado será feita pelo Departamento, de acordo com o que dispuser a legislação em vigor.
- 7.9. Todos os cálculos utilizados para obter a nota final atribuída a cada candidato serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais casas.

## 8. Da Homologação do Resultado das Provas e dos Recursos

- 8.1. O resultado do Processo Seletivo contendo a relação nominal de todos os candidatos, indicando e destacando aprovados, reprovados, desclassificados e ausentes e os candidatos classificados para o preenchimento das vagas, apresentados em ordem decrescente de aprovação, estará disponível até dia 6 de setembro de 2023 no site www.fameb.ufba.br.
- 8.2. A Comissão Examinadora elaborará Relatório Final contendo as diversas avaliações dos seus membros referentes aos candidatos e, em exposição sucinta, narrará os fatos e as Provas do Processo Seletivo, justificando as indicações, se houver.
- 8.3. O Relatório Final da Comissão Examinadora será apreciado pelo Departamento.
- 8.4. A Comissão Examinadora preencherá e assinará o "Formulário E Resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto".
- 8.5. O candidato poderá interpor recurso, protocolado presencialmente no Núcleo de Apoio aos Departamentos da Faculdade de Medicina da Bahia, indicando os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido à Direção da Unidade Universitária assinado e acompanhado de qualquer documento considerado necessário pelo Recorrente, no prazo de cinco dias, a partir da publicação do resultado final no site <a href="https://www.fameb.ufba.br">www.fameb.ufba.br</a>, na data indicada no item 8.1.
- 8.6. Os recursos serão julgados em primeira instância pela Comissão Examinadora e, em segunda e última instância, pela Congregação da Faculdade de Medicina da Bahia.
- 8.7. Não será aceito recurso por via postal, via fac-símile ou via eletrônica.
- 8.8. Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.
- 8.9. O resultado dos recursos será divulgado no site www.fameb.ufba.br.
- 8.10. Após a classificação final, será homologado no Diário Oficial da União pela SUPAC, por meio de Portaria própria, a relação dos candidatos aprovados na seleção, por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, conforme abaixo:

Quantidade de vagas previstas no Edital Interno, por Área de Conhecimento:	Quantidade máxima de candidatos aprovados:
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22

- 8.11. Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, ainda que tenham atingido nota mínima para aprovação, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo.
- 8.12. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do item 8.10.

## 9. Das Disposições Gerais

- 9.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no Edital 04/2023, no presente Edital Interno, e das demais informações que porventura venham a ser oficialmente divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 9.2. O Departamento convocará os candidatos aprovados, por telefone e/ou e-mail, indicando dia e horário para comparecimento à Faculdade de Medicina da Bahia, para entrega da documentação necessária à organização do processo de solicitação de contratação e para demais orientações.
- 9.3. Para o processo de solicitação de contratação, o candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos:
- I original e cópia, ou cópia com autenticação eletrônica, de certidão de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;

II- cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III – original e cópia de quitação com o serviço militar, para brasileiros;

IV – original e cópia de comprovante do PIS ou PASEP;

V – original e cópia de certidão de nascimento dos filhos menores de seis anos, quando for o caso;

VI – formulários originais, preenchidos e assinados, de declaração de acumulação de cargos (para o candidato que ocupa outro cargo/emprego/função) ou declaração de não acumulação de cargos (para o candidato que não ocupa outro cargo/emprego/função), conforme modelos disponíveis em https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes;

VII – formulário original, preenchido e assinado, de informações/declarações preliminares para análise da contratação, conforme modelo disponível em <a href="https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes">https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes</a>.

- 9.4. Poderão ser requeridos outros documentos, conforme a necessidade vigente.
- 9.5. A aprovação e homologação no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes e da rigorosa ordem de classificação.
- 9.6. O prazo de validade deste Processo Seletivo simplificado será de um ano contado a partir da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Departamento.
- 9.7. É de responsabilidade do candidato aprovado manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Departamento.
- 9.8. O candidato aprovado deverá assumir os componentes curriculares para os quais prestou a seleção e/ou outras disciplinas afins, de acordo com os turnos de oferta e as necessidades do

Departamento, obedecendo a jornada de trabalho estabelecida na Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019.

- 9.9. O candidato aprovado só deverá assumir suas atividades docentes na Universidade após a assinatura do seu contrato, momento em que passa a ter vínculo formal com a instituição.
- 9.10. A critério do Departamento de Neurociências e Saúde Mental, o candidato aprovado poderá participar do curso Moodle Instrumental para Professores, promovido pela SEAD/UFBA, como requisito para o desempenho de suas atividades acadêmicas na universidade, após a assinatura do contrato e conforme calendário disponibilizado pela UFBA.
- 9.11. Na contratação, renovação ou finalização dos contratos firmados com base neste Processo Seletivo, observar-se-ão as condições estabelecidas na legislação pertinente, incluídas a Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019, a Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e outros normativos vigentes.
- 9.12. Durante o período de validade do Processo Seletivo, havendo necessidade, poderá ser contratado o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.
- 9.13. O contrato do professor substituto será extinto, sem direito à indenização, nas seguintes situações:
- I por término do prazo contratual;
- II por iniciativa do contratado;
- III por imposição da pena de demissão em decorrência de infração prevista no Art. 132, incisos I a VII e IX a XIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- 9.14. No caso do inciso II do *caput* do item 9.14., o contratado deverá comunicar oficialmente, com antecedência mínima de trinta dias, à SUPAC, por escrito, enviada por meio do Departamento ao qual está vinculado e com a ciência do Chefe do Departamento.
- 9.15. A extinção do contrato por iniciativa da UFBA, decorrente de conveniência administrativa, importará, ao contratado, o pagamento de indenização correspondente à metade do que lhe caberia em relação ao restante do contrato.
- 9.16. Não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, o candidato que tiver firmado contrato com fundamento na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, conforme proibição constante no inciso III do Art. 9°, da referida Lei.
- 9.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Neurociências e Saúde Mental da Faculdade de Medicina da Bahia e em grau de recurso pela Congregação da respectiva Unidade.

Salvador, 15 de agosto de 2023

Profa. Wania Marcia de Aguiar Chefe do Departamento

# EDITAL INTERNO N. º 02/2023

# PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

# ANEXO I – EDITAL INTERNO № 02/2023

Área de Conhecimento: "Neurologia"

Lista de pontos para a Prova Didática:

- 1. Cefaleia
- 2. AVC
- 3. Epilepsia
- 4. Demencia
- 5. Neuropatias perifericas
- 6. Doença de Parkinson
- 7. Semiologia

# ANEXO II – EDITAL INTERNO № 02/2023

Áreas de Conhecimento: "Neurologia"

# **BAREMA** para a Prova Didática:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Plano de aula	
Clareza dos objetivos	0,5
Adequação de objetivos e conteúdos	0,5
Referências bibliográficas pertinentes	0,5
Procedimentos didáticos para o desenvolvimento da aula	0,5
b) Desenvolvimento da aula	
Coerência entre plano e desenvolvimento da aula	1,5
Linguagem clara, academicamente correta e adequada	1,5
Fundamentação teórica do conteúdo	2,0
Qualidade e uso adequados dos recursos didáticos (forma e conteúdo)	1,5
Uso adequado do tempo (relação conteúdo e tempo)	0,5
Pertinência de autores e referências bibliográficas apresentadas (fundamentadas e atualizadas)	1,0
TOTAL DE PONTOS	10,0

# ANEXO III – EDITAL INTERNO № 02/2023

Áreas de Conhecimento: "Neurologia" BAREMA para a Prova de Títulos:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I - TÍTULOS ACADÊMICOS	Máximo: 70 pontos
a) Graduação	Máximo: 50 pontos
Graduação na área de interesse do processo seletivo	50
Graduação em área afim	45
b) Pós-graduação	Máximo: 15 pontos
Doutorado concluído	15
Doutorado em curso	10
Mestrado concluído	12
Mestrado em curso (fase de elaboração da dissertação)	9
Especialização concluída (carga horária mínima de 360h)	8
Aperfeiçoamento concluído	6
c) Formação complementar	Máximo: 5 pontos
Estágios na área de interesse do processo seletivo (carga horária mínima de 90h)	2
Cursos de extensão na área de interesse do processo seletivo (carga horária mínima de 60h)	2
Participação em congresso, simpósio ou encontro na área de interesse do processo seletivo	1
Quaisquer dessas atividades fora da área	0,5
II – ATIVIDADES DIDÁTICAS	Máximo: 10 pontos
Atividade de docência no ensino superior, mais de dois semestres	6
Atividade de docência no ensino superior, até dois semestres	5
Atividade de docência no ensino superior, até um semestre	4
Atividade de docência no ensino médio, mais de dois semestres	3
Atividade de docência no ensino médio, até dois semestres	2
Atividade de docência no ensino fundamental, mais de dois semestres	1
Atividade de docência em curso de extensão	1
Monitoria em curso de graduação, mínimo de dois semestres	3
Conferência, palestra, seminário proferido ou curso ministrado na área de interesse do processo seletivo	1
III – TÍTULOS CIENTÍFICOS, ARTÍSTICOS E LITERÁRIOS	Máximo: 10 pontos
Livro publicado (didático, científico ou literário) por editora com Conselho Editorial, nos últimos 10 anos	5
	5
10 anos	

IV – ATIVIDADES PROFISSIONAIS	Máximo: 10 pontos
Tempo de efetivo exercício profissional na área do concurso, mais de dois anos	6
Tempo de efetivo exercício profissional na área do concurso, até dois anos	5
Aprovação em concurso público de nível superior na área educacional	3
Aprovação em concurso público na área de interesse do processo seletivo	2
Aprovação em seleção pública de nível superior na área educacional	1,5
Cargo de chefia ou direção em instituição de ensino superior, mínimo de um ano de exercício	1
Participação em banca examinadora de concurso para o Magistério Superior	1
TOTAL DE PONTOS	100

Pontuação final na prova de títulos: total de pontos/10

# ANEXO IV – EDITAL INTERNO Nº 02/2023

Áreas de Conhecimento: "Neurologia"

BAREMA para a Entrevista:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Relação de trajetória profissional e acadêmica com a área de interesse do processo seletivo	2,0
Disponibilidade para as atividades docentes	2,0
Planejamento de atuação articulando ensino-pesquisa-extensão	1,0
Objetividade e clareza	1,0
Articulação de ideias apresentadas, permitindo articulação com todo	1,0
Articulação de percurso profissional e acadêmico com outras áreas do conhecimento relevantes para a formação médica	1,0
Capacidade para contribuir com o desenvolvimento institucional	1,0
Horizontes profissionais e acadêmicos e perspectivas de ação	1,0
TOTAL DE PONTOS	10,0

# Área de Conhecimento: "Neurologia" Cronograma para a realização das provas:

01/09/2023		
Abertura do processo seletivo e sorteio da ordem de apresentação	8:00	
Sorteio de ponto e entrega de plano de aula do candidato	8:15	
Prova didática do candidato	8:15	
Entrevista do candidato	9:20	
Análise do currículo	9:40	
Encerramento do processo	12:00	

Os cronogramas estão sujeitos a alterações, a critério da Banca Examinadora e do Departamento de Neurociências e Saúde Mental/FMB/UFBA, a depender do número de candidatos e da melhor conveniência para o andamento dos trabalhos.

### FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 17/08/2023

### EDITAL Nº 1163/2023 - DNSM/FAMEB (12.01.21.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 17/08/2023 12:06) WANIA MARCIA DE AGUIAR

CHEFE - TITULAR DNSM/FAMEB (12.01.21.04) Matrícula: ###088#7

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <a href="https://sipac.ufba.br/public/documentos/">https://sipac.ufba.br/public/documentos/</a> informando seu número: 1163, ano: 2023, tipo: EDITAL, data de emissão: 17/08/2023 e o código de verificação: a3a3aec125